



Prefeitura do  
Município de  
TAQUARITUBA



DECRETO Nº 006/93.  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"QUE REGULAMENTA O PONTO FACULTATIVO NAS RE-  
PARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado  
de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Quando da concessão de Ponto Facul-  
tativo nas repartições municipais, os funcionários e servidores de  
verão compensar as horas de trabalho a que estiverem sujeitos de  
acordo com a jornada de trabalho de cada repartição.

PARÁGRAFO ÚNICO- Essa compensação deverá veri-  
ficar-se no máximo até quinze dias após a data do ponto facultado,  
podendo ser de uma só vez ou escalonado, de acordo com o interesse  
da administração.

ARTIGO 2º- A não compensação das horas de /  
trabalho estabelecida no Artigo 1º implicará falta ao serviço, cor-  
respondente ao dia ou hora sujeita a compensação.

ARTIGO 3º- Caberá aos coordenadores municipais  
fiscalizarem e determinarem o cumprimento das disposições deste De-  
creto.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 11 de fevereiro de 1.993.

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 11/02/93  
Publicado no Jornal: *Planaltina*  
nº de 20/02/93

*[Handwritten Signature]*  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria

Transcrito no Livro *Dec-05*  
Fis. nº *1121, 122*